



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 24001.058207/2025-98

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Planejamento e Monitoramento de Compras -  
COPLA

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.
- 1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento PARCELADA.

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	
1.	1096990	ACIDO VALPROICO, 500MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	16.301.850	R\$ 0,7000	R\$ 11.411.295,00	✓
2.	378684	ACITRETINA, 10MG, CÁPSULA	CÁPSULA	76.300	R\$ 3,8510	R\$ 293.831,30	✗ TB
3.	378691	ACITRETINA, 25MG, CAPSULA	CÁPSULA	110.300	R\$ 9,9533	R\$ 1.097.848,99	✗ TB
4.	626338	ALFENTANILA (CLORIDRATO), 0,544MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 5ML	AMPOLA	3.060	R\$ 30,0200	R\$ 91.861,20	✓
5.	469200	ALPRAZOLAM, 0,5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.676.444	R\$ 0,1033	R\$ 792.976,67	BQ
6.	627695	BIPERIDENO (CLORIDRATO), 2 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.533.360	R\$ 0,3500	R\$ 2.286.676,00	✓
7.	1323198	CARBONATO DE LÍTIO, 300MG, COMPRIMIDO SIMPLES OU REVESTIDO	COMPRIMIDO	13.052.440	R\$ 0,2700	R\$ 3.524.158,80	✓
8.	1103043	CITALOPRAM, 20MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	7.902.140	R\$ 0,1333	R\$ 1.053.355,26	✓
9.	1041049	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25MG, COMPRIMIDO REVESTIDO,	COMPRIMIDO	2.286.232	R\$ 1,4900	R\$ 3.406.485,68	EMS/BQ EST
10.	1102910	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO), 100MG, COMPRIMIDO REVESTIDO,	COMPRIMIDO	5.472.500	R\$ 0,4039	R\$ 2.210.342,75	✓

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.2. O valor mínimo por ordem de compra será de R\$100,00 (cem reais), podendo ser menor se o saldo total do Órgão Participante para compra ao fornecedor for inferior a este valor.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 34.450/2021.

2.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

### 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO